

RESOLUÇÃO Nº003/2026/CMDCA DE 12 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a criação e composição de Comissões no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCA, que prevê a organização e funcionamento de comissões para subsidiar tecnicamente as deliberações do plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de análise, planejamento e elaboração de instrumentos normativos relacionados às políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior transparência, eficiência e participação no processo de análise de projetos, elaboração de editais e planejamento das ações estratégicas do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, enquanto instância máxima de decisão do Conselho, em reunião realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as seguintes comissões:

- I – Comissão de Vistas e Análise de Projetos;
- II – Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público;
- III – Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão de Vistas e Análise de Projetos:

- I – Analisar projetos apresentados ao CMDCA;
- II – Verificar documentação e conformidade com as normas do Conselho;
- III – Emitir parecer técnico para apreciação do plenário;
- IV – Solicitar informações complementares às entidades proponentes quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público:

- I – Elaborar minutas de editais de chamamento público;
- II – Propor critérios de seleção e avaliação de projetos;
- III – Auxiliar o CMDCA na organização dos processos de seleção;
- IV – Encaminhar ao plenário as propostas de editais para aprovação.

Art. 4º Compete à Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Coordenar o processo de elaboração e atualização do Plano Municipal;
- II – Articular com órgãos públicos, entidades e conselhos;
- III – Organizar reuniões e consultas para construção do plano;
- IV – Apresentar ao plenário a proposta final para deliberação.

Art. 5º Ficam designados os seguintes conselheiros para compor as comissões:

I – Comissão de Vistas e Análise de Projetos

- Miriam Rodrigues Agostinho Borges - Representante da Associação Berçário Espirita Maria de Nazaré – ABEMN;
- Shirley Rocha Albino Justino - Representante da Associação dos Amigos do Proerd – ASAP/ 4 BPM;
- Licemara Cardoso de Oliveira Freitas Secretaria Municipal Assistência Social;
- Claudia Helena de Souza Leal - Secretaria Municipal de Administração.

II – Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público

- Fabíola Donato Leandro Marra - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Sara Carvalho Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Silvania Rodrigues dos Santos Secretaria Municipal Assistência Social;
- Gabriela Saraiva – Representante da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

III – Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Fabíola Donato Leandro Marra -Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Silvania Rodrigues dos Santos - Representando da Secretaria Municipal Assistência Social;
- Glauco Flores Stohler - Representante da Associação Berçário Espirita Maria de Nazaré – ABEMN;
- Lucas Viera Dias Sousa - Representante da Associação Social Bombeiro Militar – ASBM

Art. 6º. Os conselheiros designados para compor as comissões poderão participar de mais de uma comissão, quando necessário, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades do Conselho.



Art. 7º. Ficam designados os seguintes conselheiros como suplentes das comissões, podendo ser convocados para participar das reuniões e atividades em caso de ausência, impedimento ou impossibilidade de participação dos membros titulares.

- Alisson Reges Moreira Gonçalves - Representante da Associação Esporte Clube Castelo;
- Maria Luiza Santos Lino - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Iron Martins Lisboa Júnior - Representante da Associação Esporte Clube Castelo;
- Silvania Rodrigues dos Santos - Secretaria Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes, quando convocados, exercerão as mesmas atribuições e responsabilidades dos membros titulares da comissão, inclusive quanto à participação nas discussões e emissão de pareceres técnicos.

Art. 8º. As comissões poderão, quando necessário, solicitar apoio técnico de órgãos públicos, profissionais especializados ou representantes de entidades da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a análise das matérias em discussão.

Art. 9º Os pareceres e propostas elaborados pelas comissões terão caráter opinativo, cabendo ao plenário do CMDCA a deliberação final.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCAS VIERA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA